



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de São José
3a. Vara Cível

PORTARIA Nº. 02/2009

*Dispõe sobre a suspensão dos prazos no
Cartório da 3a. Vara Cível da Comarca de São José*

O Juiz de Direito Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, da 3a. Vara Cível;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º. e 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a atuação do Programa de Implantação de Serviços Judiciários na instalação da 3a. Vara Cível, projeto amparado pela Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de pessoal para o início dos trabalhos da 3a. Vara Cível;

RESOLVE:

1. **SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS**, no Cartório da 3a. Vara Cível da Comarca de São José, no período de 10 a 15 de fevereiro de 2009, **sem prejuízo do atendimento ao público.**

Encaminhe-se cópia ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, ao Representante do Ministério Público, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São José.

Solicite-se a divulgação do teor desta portaria na página do Tribunal de Justiça na Internet.

Publique-se.

São José, 10 de fevereiro de 2009.

Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva
Juiz de Direito